



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 33/2015

DISCIPLINA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 41, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O veículo oficial destina-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 2º O uso do veículo oficial só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função.

Art. 3º Os vereadores ou servidores que, pela natureza de seus trabalhos, necessitarem do veículo oficial, para efeito de fiscalização, diligência e serviços semelhantes, terão o carro à disposição, tão somente para a execução desse serviço.

Art. 4º O veículo oficial somente será utilizado mediante **prévia autorização para uso**, feita ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, pelo Chefe de Gabinete, devendo ser rigorosamente observado a avaliação quanto à pertinência da realização do uso do veículo oficial.

Art. 5º Os sinistros e as multas, decorrentes de estacionamento em local proibido, ultrapassagem ilegal, bafômetro positivo, entres outros, serão de responsabilidade daquele que estiver efetivamente responsável pela condução do veículo oficial.

Art. 6º Aos usuários do veículo oficial, cabe:

I – Obedecer aos horários e itinerários autorizados para uso do veículo;

II – Utilizar o veículo somente para atender serviços de interesse da Câmara Municipal;

III – Fornecer informações para o motorista sobre o período de espera e demais deslocamentos, visando a liberar o motorista quanto este não se fizer necessário;

IV – Comunicar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou ao Chefe de Gabinete, todas as ocorrências quanto às irregularidades cometidas pelo motorista ou relacionadas à manutenção do veículo;

V – Manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo.

Art. 7º Ao motorista ou servidor autorizado a dirigir o veículo oficial, cabe:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

I – Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre manutenção, além de dirigir de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código Brasileiro de Trânsito;

II – Comunicar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou ao Chefe de Gabinete, todas as ocorrências que vierem a serem verificadas quanto à manutenção do veículo, equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação;

III - Comunicar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal ou ao Chefe de Gabinete, todas as ocorrências quanto à conduta imoral e indisciplinada dos usuários no interior no veículo;

IV – Preencher corretamente e fielmente o Relatório de Viagem, que será obrigatório em qualquer deslocamento e repassá-lo ao final de cada mês à Comissão de Patrimônio;

V – Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigrem a imagem da instituição;

VI – Não conduzir familiares, pessoas estranhas (caronas), servidores ou vereadores, sem prévia autorização superior.

Art. 8º Ocorrendo acidentes, batidas ou qualquer outra situação que necessite de registro de ocorrência, o condutor deve exigir este registro, bem como levar uma das vias originais do mesmo para o responsável da unidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 14 de maio de 2015.

GERALDO FRANCISCO GONÇALVES
-Presidente-

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 14 de maio de 2015. _____ Ver. Cor Jesus Moreno - Secretário.